



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 165 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.977

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 90.000,00."

Dr. Américo Kachan, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), destinado a abrigar despesas com aquisição de veículo.

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes rubricas do orçamento vigente:

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e Dependências

4.140.00-Material Permanente

03070211.02-Aquisição de veículo Cr\$ 40.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Dívida Fundada Interna

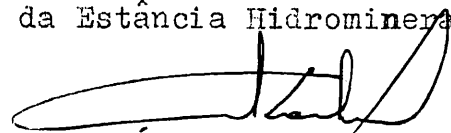
4.310.00- Amortização de Empréstimos

03080332.08 - Amortização de Empréstimo..... Cr\$ 50.000,00

T o t a l Cr\$ 90.000,00

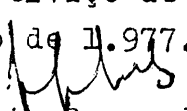
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de novembro de 1.977.-


Dr. Américo Kachan

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 17 de novembro de 1.977.-


Jose Antonio Bernardi Alves

Resp.-p/ Expediente